



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFÍCIO Nº. 228/2022

Várzea Alegre - CE, 14 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor:
José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão realizada no dia 13 de outubro do corrente ano, esta Câmara aprovou por unanimidade dos Vereadores presentes, o PROJETO DE LEI Nº. 050/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui alterações na bonificação de professores, gestores escolares, técnicos da SEMED e estudantes do ensino básico do Município de Várzea Alegre (Programa Passe o Bastão), de que trata a Lei Municipal de Nº. 1.112/2019, apenas em relação ao exercício de 2021, aprovado em 1ª. e 2ª discussão.

Atenciosamente,


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO: DATA: 14/10/22

ASS.: 

OFÍCIO Nº 267/2022-GAB.

Várzea Alegre/CE, 13 de outubro de 2022

A Sua Excelência, Senhor
ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: encaminha Projeto de Lei nº 050/2022.

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 050 de 13 de outubro de 2022, em REGIME DE URGÊNCIA**, que institui alterações na bonificação de professores, gestores escolares, técnicos da SEMED e estudantes do ensino básico do Município de Várzea Alegre (Programa Passe o Bastão), de que trata a Lei Municipal de nº. 1.112/2019, apenas em relação ao exercício de 2021.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 13/10/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 13/10/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 13/10/22

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 050/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 13/10/22

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Institui alterações na bonificação de professores, gestores escolares, técnicos da SEMED e estudantes do ensino básico do Município de Várzea Alegre (Programa Passe o Bastão), de que trata a Lei Municipal de nº. 1.112/2019, apenas em relação ao exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para a premiação dos professores do 2º ano, de que trata a Lei Municipal de nº. 1.112/2019, fica estipulado que todos os professores que ministraram o componente curricular de Língua Portuguesa nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da rede pública municipal de Várzea Alegre, no exercício de 2021, por um período igual ou superior a 70% do ano letivo, receberão outorga pelos serviços prestados e uma bonificação financeira de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. Não serão bonificados os professores do 1º ano, nem os núcleos gestores dos 2º anos, de forma financeira, pelo que receberão os professores, certificado de reconhecimento pelos serviços prestados, e as unidades escolares um troféu pela sua atuação.

Art. 2º. Para as turmas de 5º e 9º ano, serão contempladas as 05 (cinco) melhores proficiências no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB 2021, fazendo jus às bonificações financeiras somente as escolas que participaram do certame supracitado e geraram resultados no SAEB.

§1º. O cálculo para a classificação de que trata o *caput* deste artigo consiste na soma das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática, dividida por 2 (dois), gerando a média da turma.

§ 2º. As 5 (cinco) melhores médias serão premiadas conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os valores constantes das tabelas integrantes do Anexo I desta Lei serão igualmente divididos entre todos os professores de Língua Portuguesa e de Matemática das turmas premiadas de 4º/5º e 8º/9º Ano.

Art. 4º. As demais escolas que não participaram do SAEB em virtude do quantitativo de estudantes, receberão certificado pelos serviços prestados, com

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 13/10/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

reconhecimento individual para os professores de Língua Portuguesa e Matemática de 5º e 9º ano, e troféu para as respectivas escolas.

Art. 5º. A premiação dos técnicos da SEMED se dará nos mesmos moldes do Anexo IV da Lei Municipal de Nº 1.112/2019, conforme a tabela do Anexo II que integra esta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

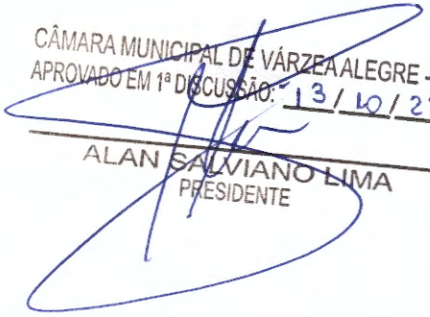
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos relativos à Lei Municipal de nº. 1.112/2019, apenas em relação ao exercício de 2021.

Paço da prefeitura municipal de várzea alegre,
em 13 de outubro de 2022.



JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 13/10/22

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 13/10/22

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

ANEXO I

Professores (4º/5º Ano)		
1º Lugar	4º Ano de 2020 – R\$ 500,00 reais	5º Ano de 2021 – R\$ 1.000,00 reais
2º Lugar	4º Ano de 2020 – R\$ 400,00 reais	5º Ano de 2021 – R\$ 800,00 reais
3º Lugar	4º Ano de 2020 – R\$ 300,00 reais	5º Ano de 2021 – R\$ 700,00 reais
4º Lugar	4º Ano de 2020 – R\$ 200,00 reais	5º Ano de 2021 – R\$ 500,00 reais
5º Lugar	4º Ano de 2020 – R\$ 200,00 reais	5º Ano de 2021 – R\$ 400,00 reais
Total	R\$ 1.600,00 reais	R\$ 3.400,00 reais
Total Geral	R\$ 5.000,00 reais	

Professores (8º/9º Ano)		
1º Lugar	8º Ano de 2020 – R\$ 500,00 reais	9º Ano de 2021 – R\$ 1.000,00 reais
2º Lugar	8º Ano de 2020 – R\$ 400,00 reais	9º Ano de 2021 – R\$ 800,00 reais
3º Lugar	8º Ano de 2020 – R\$ 300,00 reais	9º Ano de 2021 – R\$ 700,00 reais
4º Lugar	8º Ano de 2020 – R\$ 200,00 reais	9º Ano de 2021 – R\$ 500,00 reais
5º Lugar	8º Ano de 2020 – R\$ 200,00 reais	9º Ano de 2021 – R\$ 400,00 reais
Total	R\$ 1.600,00 reais	R\$ 3.400,00 reais
Total Geral	R\$ 5.000,00 reais	

Núcleos Gestores das turmas de 5º Ano			
Classificação	Diretor (a)	Coordenador (a)	Secretário (a) Escolar
1º Lugar	R\$ 500,00 reais	R\$ 250,00 reais	R\$ 250,00 reais
2º Lugar	R\$ 400,00 reais	R\$ 150,00 reais	R\$ 150,00 reais
3º Lugar	R\$ 300,00 reais	R\$ 150,00 reais	R\$ 150,00 reais
4º Lugar	R\$ 200,00 reais	R\$ 100,00 reais	R\$ 100,00 reais
5º Lugar	R\$ 100,00 reais	R\$ 100,00 reais	R\$ 100,00 reais
Total	R\$ 1.500,00 reais	R\$ 750,00 reais	R\$ 750,00 reais
Total Geral	R\$ 3.000,00 reais		

Núcleos Gestores das turmas de 9º Ano			
Classificação	Diretor (a)	Coordenador (a)	Secretário (a) Escolar
1º Lugar	R\$ 500,00 reais	R\$ 250,00 reais	R\$ 250,00 reais
2º Lugar	R\$ 400,00 reais	R\$ 150,00 reais	R\$ 150,00 reais
3º Lugar	R\$ 300,00 reais	R\$ 150,00 reais	R\$ 150,00 reais
4º Lugar	R\$ 200,00 reais	R\$ 100,00 reais	R\$ 100,00 reais
5º Lugar	R\$ 100,00 reais	R\$ 100,00 reais	R\$ 100,00 reais
Total	R\$ 1.500,00 reais	R\$ 750,00 reais	R\$ 750,00 reais
Total Geral	R\$ 3.000,00 reais		

ANEXO II

Técnico da SEMED	Valor da Bonificação
Formador do 1º Ano de Língua Portuguesa	R\$ 500,00 reais
Formador do 2º Ano de Língua Portuguesa	R\$ 500,00 reais
Formador do 3º Ano de Língua Portuguesa	R\$ 500,00 reais
Formador do 4º e 5º Ano Língua Portuguesa	R\$ 500,00 reais
Formador do 4º e 5º Ano Matemática	R\$ 500,00 reais
Formador do 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa	R\$ 500,00 reais
Formador do 6º ao 9º Ano Matemática	R\$ 500,00 reais
Coordenador Pedagógico da SEMED	R\$ 500,00 reais
Gerente MAISPAIC	R\$ 500,00 reais
Total Geral	R\$ 4.500,00 reais

MENSAGEM DE LEI Nº 050, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que institui alterações na bonificação de professores, gestores escolares, técnicos da SEMED e estudantes do ensino básico do Município de Várzea Alegre (Programa Passe o Bastão), de que trata a Lei Municipal de nº. 1.112/2019, **em relação ao exercício de 2021**.

O Programa Passe o Bastão, sistema de organização de bonificações constantes na Lei Municipal de nº. 1.112/2019, **em relação ao exercício de 2021**, precisa de parâmetros de modificação, haja vista que todo o modo de premiação, pela citada lei municipal, depende dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, que não ocorreu no ano de 2021, em virtude da Pandemia causada pelo novo coronavírus.

Dessa forma, para que os profissionais da educação municipal não deixem de ter sua atuação devidamente reconhecida, pelos serviços prestados no ano de 2021, é mister a realização das modificações pretendidas no presente Projeto de Lei, que traz como parâmetro de premiação, apenas para o exercício de 2021, os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, ao invés do SPAECE.

Diante da celeridade que o assunto requer, para que os profissionais da educação possam ser contemplados pelas bonificações tratadas no presente Projeto de Lei no dia do Professor, próximo dia 15 de outubro do corrente ano, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei com a **máxima urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa, esclarecendo que não foi possível o envio deste Projeto de Lei em momento anterior, haja vista que o resultado do SAEB apenas foi divulgado há bem pouco tempo.

Desta forma, conta o Executivo com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do projeto supracitado, para que os

profissionais da educação municipal recebam merecido reconhecimento em tempo das comemorações alusivas ao dia do professor.

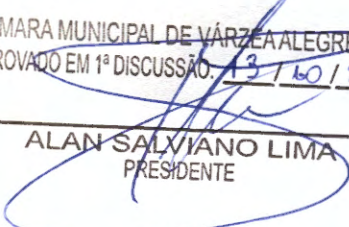
Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 13/10/22


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 13/10/22


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



LEI Nº 1.112, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui política pública pautada na melhoria do ensino-aprendizagem do município, da bonificação de professores, gestores escolares, técnicos da SEMED e estudantes do Ensino Básico do Município de Várzea Alegre (**Programa Passe o Bastão**) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída nos termos desta Lei bonificações a ser paga a professores, técnicos da SEMED, gestores e estudantes do ensino básico municipal em Várzea Alegre/CE dos 1º/2º, dos 4º/5º e dos 8º/9º anos utilizando como parâmetro os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE (turmas do 2º, 5º e 9º anos), para concessão da premiação.

Parágrafo único. As turmas premiadas seguirão o seguinte critério:

- I – Turmas avaliadas no SPAECE do ano anterior (2º, 5º e 9º ano);
- II – Turmas de 1º, 4º e 8º que antecederam as turmas mencionadas no item I.

Art. 2º Os pré-requisitos para a pontuação são que as turmas tenham no mínimo 15 (quinze) alunos e atinjam as metas no resultado do SPAECE, em conformidade com o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º Os valores adotados para premiação dos professores, gestores, Técnicos da SEMED, e estudantes, a serem entregues no exercício, atenderão respectivamente ao previsto nos ANEXOS II, III e V, desta Lei.

Art. 4º Além das previsões constantes no artigo 3º e seus anexos, os professores das melhores turmas de 2º, 5º e 9º anos receberão bonificação extra, independentemente da quantidade mínima de alunos, conforme anexo IV.

Art. 5º Os anexos integrantes desta lei podem ser alterados por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo quando para elevar a meta, ficando vedada a alteração para reduzir qualquer das metas pré-estabelecidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - CE, em 09 de outubro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

PUBLICADO

no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº 2289, de 10/10/2019, pág(s) 23-24, nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.



ANEXO I
(Lei nº 1.112/2019)
(DOS CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO)

2º ano

- Os 5 (cinco) melhores desempenhos em proficiência no SPAECE.
- Proficiência igual ou superior à média do município no ano avaliado.

Ex.: na premiação concedida em 2019, a média padrão é a proficiência do município de Várzea Alegre no SPAECE do ano de 2018.

5º ano

- Os 5 (cinco) melhores desempenhos de proficiência em Língua Portuguesa e em Matemática no SPAECE, será calculada a média aritmética das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática obedecendo a fórmula abaixo:

$$\text{Média de Proficiência da turma} = \frac{\text{Proficiência de Língua Portuguesa} + \text{Proficiência de Matemática}}{2}$$

- Média de proficiência da turma igual ou superior a 237,5.

9º ano

- Os 5 (cinco) melhores desempenhos de proficiência em Língua Portuguesa e em Matemática no SPAECE, será calculada a média aritmética das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática obedecendo a fórmula abaixo:

$$\text{Média de Proficiência da turma} = \frac{\text{Proficiência de Língua Portuguesa} + \text{Proficiência de Matemática}}{2}$$

- Média de proficiência da turma igual ou superior a 262,5.

Observação: serão concedidas premiações financeiras apenas para as turmas de 2º, 5º e 9º que estiverem nos padrões designados anteriormente, as demais turmas serão contempladas com outorga sem remuneração financeira.



ANEXO II
(Lei nº 1.112/2019)
(DA PREMIAÇÃO DOS PROFESSORES)

2º ano – SPAECE Alfa		
1º Lugar	1º Ano - R\$ 250,00	2º Ano - R\$ 500,00
2º Lugar	1º Ano - R\$ 200,00	2º Ano - R\$ 400,00
3º Lugar	1º Ano - R\$ 150,00	2º Ano - R\$ 350,00
4º Lugar	1º Ano - R\$ 100,00	2º Ano - R\$ 250,00
5º Lugar	1º Ano - R\$ 100,00	2º Ano - R\$ 200,00
Total	R\$ 800,00	R\$ 1700,00
Total Geral	R\$ 2500,00	

5º ano		
1º Lugar	4º Ano - R\$ 500,00	5º Ano - 1000,00
2º Lugar	4º Ano - R\$ 400,00	5º Ano - 800,00
3º Lugar	4º Ano - R\$ 300,00	5º Ano - 700,00
4º Lugar	4º Ano - R\$ 200,00	5º Ano - 500,00
5º Lugar	4º Ano - R\$ 200,00	5º Ano - 400,00
Total	R\$ 1600,00	R\$ 3400,00
Total Geral	R\$ 5000,00	

9º ano		
1º Lugar	8º Ano - R\$ 500,00	9º Ano - R\$ 1000,00
2º Lugar	8º Ano - R\$ 400,00	9º Ano - R\$ 800,00
3º Lugar	8º Ano - R\$ 300,00	9º Ano - R\$ 700,00
4º Lugar	8º Ano - R\$ 200,00	9º Ano - R\$ 500,00
5º Lugar	8º Ano - R\$ 200,00	9º Ano - R\$ 400,00
Total	R\$ 1600,00	R\$ 3400,00
Total Geral	R\$ 5000,00	



ANEXO III
(Lei nº 1.112/2019)
(DA PREMIAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR)

2º ano – SPAECE Alfa			
Classificação	Diretor(a)	Coordenador(a)	Secretário(a)
1º Lugar	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2º Lugar	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3º Lugar	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4º Lugar	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5º Lugar	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total	R\$ 1500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Total Geral	R\$ 3000,00		

5º ano			
Classificação	Diretor(a)	Coordenador(a)	Secretário(a)
1º Lugar	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2º Lugar	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3º Lugar	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4º Lugar	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5º Lugar	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total	R\$ 1500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Total Geral	R\$ 3000,00		

9º ano			
Classificação	Diretor(a)	Coordenador(a)	Secretário(a)
1º Lugar	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2º Lugar	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3º Lugar	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4º Lugar	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5º Lugar	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total	R\$ 1500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Total Geral	R\$ 3000,00		

ANEXO IV
(Lei nº 1.112/2019)
(DA PREMIAÇÃO DOS TÉCNICOS DA SEMED)

Formador do 1º Ano	R\$ 500,00
Formador do 2º Ano	R\$ 500,00
Formador do 3º Ano	R\$ 500,00
Formador do 4º e 5º Ano Língua Portuguesa	R\$ 500,00
Formador do 4º e 5º Matemática	R\$ 500,00
Formador do 6º ao 9º Língua Portuguesa	R\$ 500,00
Formador do 6º ao 9º Matemática	R\$ 500,00
Gerente do Mais Paic	R\$ 500,00
Coordenadora Pedagógica	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 4.500,00

Obs.: As bonificações dos técnicos da secretaria de educação serão condicionadas ao crescimento nas proficiências do SPAECE, tomando sempre como base os resultados do próprio município (Ex. 2017 o município obteve proficiência no 2º ano de 175,7 e em 2018 a proficiência foi 193,0, dessa forma os formadores de 1º e 2º ano recebem bonificação). Os formadores de 1º e 2º ano recebem pelo resultado do 2º ano; 3º ao 5º ano Língua Portuguesa e Matemática recebem pela média aritmética do 5º ano

(Média de Proficiência do município =

$\frac{\text{Proficiência de Língua Portuguesa} + \text{Proficiência de Matemática}}{2}$); e 6º ao 9º ano Língua Portuguesa e

Matemática recebem pela média aritmética do 9º ano.

(Média de Proficiência do município =

$\frac{\text{Proficiência de Língua Portuguesa} + \text{Proficiência de Matemática}}{2}$).



ANEXO V
(Lei nº 1.112/2019)
(DA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS)

A premiação dos alunos ocorrerá mediante o que está previsto no Projeto "Aluno Nota 10, foco no SPAECE".



ANEXO VI
(Lei nº 1.112/2019)
(DA BONIFICAÇÃO EXTRA)

2º ano

- O melhor desempenho em proficiência no SPAECE.
- Proficiência igual ou superior à média do município no ano avaliado.

5º ano

- O melhor desempenho de proficiência em Língua Portuguesa e em Matemática no SPAECE, será calculada a média aritmética das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática obedecendo a fórmula abaixo:

$$\text{Média de Proficiência da turma} = \frac{\text{Proficiência de Língua Portuguesa} + \text{Proficiência de Matemática}}{2}$$

9º ano

- O melhor desempenho de proficiência em Língua Portuguesa e em Matemática no SPAECE, será calculada a média aritmética das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática obedecendo a fórmula abaixo:

$$\text{Média de Proficiência da turma} = \frac{\text{Proficiência de Língua Portuguesa} + \text{Proficiência de Matemática}}{2}$$

Observação: serão concedidas premiações financeiras apenas para a melhor turma de 2º, 5º e 9º que estiverem nos padrões de proficiência designados no Anexo I, a turma de melhor desempenho será contemplada com a premiação independentemente da quantidade de alunos.

Tabela da premiação extra

2º ano – SPAECE Alfa		
1º Lugar	1º Ano - R\$ 250,00	2º Ano - R\$ 500,00
Total	R\$ 750,00	

5º ano		
1º Lugar	4º Ano - R\$ 400,00	5º Ano - 800,00
Total	R\$ 1200,00	

9º ano		
1º Lugar	8º Ano - R\$ 400,00	9º Ano - R\$ 800,00
Total	R\$ 1200,00	